



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13010001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 130101/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Viçosa/RN

OBJETO: Inscrição de 01 (um/uma) Vereador(a) no Congresso dos Gestores, a ser realizado no período de 22 a 26 de janeiro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

CONTRATADA: Núcleo Serviços de Cursos Livres Ltda

CNPJ: 40.585.209/0001-89

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

I – DO RELATÓRIO;

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à inscrição de 01 (um/uma) Vereador(a) da Câmara Municipal de Viçosa/RN no Congresso dos Gestores, a ser realizado no período de 22 a 26 de janeiro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

Constam dos autos a solicitação da demanda, a justificativa da necessidade da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a comprovação da exclusividade do evento, a indicação da dotação orçamentária, bem como o Termo Autorizativo da Inexigibilidade de Licitação, em atendimento ao disposto no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA;

II.1 – Da Obrigatoriedade da Licitação;

A Constituição Federal, em seu **art. 37, inciso XXI**, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº **14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, reafirma a licitação como regra geral, admitindo exceções quando caracterizada a inviabilidade de competição.

II.2 – Da Inexigibilidade de Licitação;



A inexigibilidade de licitação encontra fundamento no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, sendo cabível quando inviável a competição.

No caso em análise, a contratação pretendida enquadra-se no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade para a inscrição em cursos, congressos, eventos ou treinamentos específicos, quando promovidos por fornecedor exclusivo, com programação definida e condições padronizadas.

O Congresso dos Gestores possui organização própria, cronograma previamente estabelecido e fornecedor exclusivo responsável pela comercialização das inscrições, inexistindo possibilidade de competição entre prestadores, o que torna inviável a realização de procedimento licitatório.

Assim, revela-se juridicamente adequada a adoção da inexigibilidade de licitação, não se aplicando ao caso as hipóteses de dispensa previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II.3 – Da Razão da Escolha do Fornecedor;

A empresa **Núcleo Serviços de Cursos Livres Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 40.585.209/0001-89**, é a responsável exclusiva pela realização e organização do evento, conforme documentação acostada aos autos.

Dessa forma, encontra-se devidamente justificada a escolha do fornecedor, atendendo ao disposto no **art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

II.4 – Da Justificativa do Preço;

O valor da inscrição, fixado em **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para eventos de capacitação de natureza semelhante, conforme comprovado nos autos do processo administrativo.

Resta, portanto, atendido o princípio da **economicidade**, previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como o princípio da razoabilidade.

II.5 – Do Interesse Público;

A participação de agentes políticos em eventos de capacitação e atualização técnica atende ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas, administrativas e fiscalizatórias desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, estando em consonância com as finalidades institucionais da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

III – CONCLUSÃO;

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina pela legalidade e regularidade** do Processo Administrativo nº **13010001/2026**, manifestando-se **favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a inscrição de 01 (um/uma) Vereador(a) no Congresso dos Gestores, a ser realizado em João Pessoa/PB, no período de 22 a 26 de janeiro de 2026, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.



Ressalta-se que a decisão final quanto à contratação compete à autoridade administrativa competente.

É o parecer.



SIGNATÁRIO

Viçosa/RN, 21 de janeiro de 2026.

WILIANE MERIELY AQUINO PINHEIRO

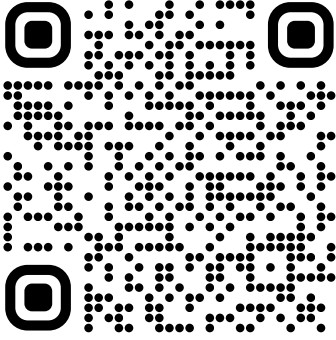
Advogada

OAB/RN nº 18.499



Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/b4f13324427361f0c4515b3fb182001aa0e7ffceaa24a76b5>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

7caceecff6c1813b720486614b4
 6fcf25056edee7108f37d5f20b1
 4bc3289c9a Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Wiliane M. A. Pinheiro
 Data: 26/05/2026 13:25
#75d9a440591f11f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 📄

26/05/2026 13:25 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 7caceecff6c1813b720486614b46fcf25056edee7108f37d5f20b14bc3289c9a
- 👁️

26/05/2026 13:25 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.73.11.87 Porta: 19683
- ✍️

26/05/2026 13:25 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) assinou o documento

Endereço de IP: 177.73.11.87	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 19683	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -5.6669, -37.9234